Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 09 de novembro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.048

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

CONVÊNIO N° 013/2021

CONVÊNIO N° 013/2021 DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ, PARA INTEGRAÇÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, inscrita no CNPJ/MF sob n° 46.680.500/0001-12, estabelecida nesta cidade e comarca de Guaratinguetá/SP, na Rua Aluísio José de Castro, nº 147 – Chácaras Selles, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 10.445.305-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.239.808-31, e por sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sra. **MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE PAULA SANTOS,** brasileira, casada, portadora do RG 13.871.944-5, inscrita no CPF/MF sob n° 051.829.978-33, doravante denominada **CONVENENTE,** e de outro lado, a **IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ**, inscrita no CNPJ sob nº 48.547.806/0001-20, inscrita no CREMESP sob o nº 900837, com endereço na Rua Rangel Pestana, 194 - Centro – na cidade de Guaratinguetá – SP, CEP 12 501-090, Estatuto Social, arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Guaratinguetá, em 25 de outubro de 2005, sob o número 102, Livro "A-1", folhas 83, Entidade Filantrópica, com Certificado deferido conforme portaria do Ministério da Saúde número 1.012 de 01 de junho de 2017, válida até 31/12/2014, com renovações tempestivas em 23/12/2014 – Protocolo SIPAR 25000.237687/2014-71; no SISCEBAS SAÚDE do Ministério da Saúde em arquive eletrônico de 20/12/2017, e inscrita no Cadastro Nacional de Serviços de Saúde – CNES, sob o número 2081512, neste ato representado pelo Provedor, **RÔMULO AUGUSTO DE BARROS**, brasileiro, casado, portador do RG-SP 8.304.308-1 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o número 040.722.538-20, doravante, denominada **CONVENIADA**, com fulcro no disposto pela Constituição federal (artigos 196 e seguintes), Constituição Estadual (artigos 218 e seguintes), Lei Federal n° 8080/1990 e a Lei Federal 8666/1933 e seguintes, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO N° 013/2021,** conforme os termos e condições estabelecidos nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a contribuição para o desenvolvimento da rede Assistencial de Saúde de Guaratinguetá, capaz de prestar serviços de saúde de qualidade e resolutivos, de média e de alta complexidade, que atendam às necessidades e demandas da população, em especial aquelas encaminhadas pelo setor de regulação do acesso da Secretaria Municipal de Saúde de Guaratinguetá, mediante a

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá
ANO 60 Guaratinguetá, 09 de novembro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.048

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

transferência de recursos financeiros destinados às despesas de Custeio da Irmandade Senhor dos Passos e Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá para aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos, produtos hospitalares e serviços profissionais, conforma Plano de Trabalho que integram o presente.

Parágrafo Único: o Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela Conveniada e parecer técnico favorável do órgão competente e ratificado pelo Titular da Secretaria, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

São atribuições da Secretaria:

I. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
II. Repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do Convênio;
III. Publicar, no Jornal Oficial do Município, este instrumento e de seus aditivos;
IV. Emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação do Convênio;
V. Analisar os relatórios financeiros e de resultados;
VI. Analisar as prestações de contas encaminhadas pela Conveniada de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.
VII. Indicar o(s) nome(s) de responsável(is) pela fiscalização da execução deste instrumento e manter atualizada a Conveniada de qualquer alteração, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

São atribuições da CONVENIADA:

I. manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS/SP com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar o objeto, ora intento deste Convênio;
II. aplicar os recursos financeiros repassados pela SECRETARIA, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste, enquanto não formalizar os respectivos pagamentos;
III. indicar o(s) nome(s) de responsável(is) pela fiscalização da execução do Convênio e manter atualizada a CONVENENTE de qualquer alteração, através de ofício Conveniada protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, a ser publicado no Diário Oficial do Município;
IV. assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização, monitoramento e à avaliação da execução do objeto do instrumento, com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização e monitoramento a todos os documentos relativos à execução do objeto deste, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;
V. assegurar que toda e qualquer divulgação das ações objeto do Convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO;
VI. utilizar o objeto custeado com o recurso público vinculado à parceria conforme o objeto pactuado;

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá
ANO 60 Guaratinguetá, 09 de novembro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.048

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

VII. alimentar regularmente os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde (SUS);

VIII. gerir os bens públicos em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia;

IX. manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do Termo Aditivo em uma conta bancária, exclusiva em instituição financeira pública, de acordo com o artigo n° 189, XI, da Instrução n° 01/2020 TCE/SP;

X. apresentar prestações de contas referentes aos trabalhos realizados;

XI. manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do Convênio;

XII. responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do ajuste, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

XIII. comunicar de imediato à SECRETARIA a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente;

XIV. responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas de sua responsabilidade, resultantes da execução do objeto deste, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando a SECRETARIA de qualquer responsabilidade;

XV. ficam **vedadas** as seguintes práticas por parte da CONVENIADA:

a) Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela CONVENENTE para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

b) Realizar despesa em data **anterior e/ou posterior** à vigência do instrumento.

XVI – Prestar assistência em UTI para os pacientes, de acordo com Protocolo estabelecido pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA
DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros no montante total de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), em parcela única.

Natureza de despesa: Custeio
Fonte de financiamento: Fundo Nacional de Saúde / Fundo Municipal de Saúde
Emenda Parlamentar: Deputado Federal General Peternelli
Emenda 39950005

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A conveniada compromete-se a manter os recursos financeiros em conta corrente exclusiva, em instituição financeira pública, seguindo o dispositivo XI, artigo 189, Instrução n° 01/2020 do TCE/SP, aplicados unicamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste Convênio.
Banco: Banco do Brasil - Agência: 0306-9 - Conta Corrente n°: 66.467-1.

3

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá
ANO 60 Guaratinguetá, 09 de novembro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.048

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO: A liberação do recurso está condicionada ao crédito por parte do Ministério da Saúde do recurso financeiro para o custeio do objeto do presente Convênio, à assinatura deste instrumento e sua publicação em Diário Oficial Municipal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIADA junto ao CADIN ESTADUAL, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 19 da Portaria Conjunta CAF – CCE – CO 1, de 21/01/2015. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONVENIADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É vedada aplicação dos recursos com despesas de taxas administrativas, tarifas, juros moratórios e multas, pagamento de dívidas anteriormente contraídas de recursos humanos ativos ou inativos, e de consultoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo Aditivo, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

PARÁGRAFO QUINTO – o descumprimento do disposto no parágrafo anterior obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do presente ajuste será avaliada pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal da Saúde, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio, devendo para tanto:

I – avaliar e homologar o desempenho da CONVENIADA, além dos resultados alcançados na execução do objeto do convênio e fazer recomendações para o atingir dos objetivos perseguidos;

II – monitorar o uso dos recursos financeiros mediante análise dos relatórios apresentados pela CONVENIADA;

III – analisar a vinculação dos gastos ao objeto do instrumento celebrado, bem como a razoabilidade desses gastos;

IV – solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

V – analisar a prestação de contas apresentada.

4

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá
ANO 60 Guaratinguetá, 09 de novembro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.048

PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

CLÁUSULA SEXTA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos repassados pela CONVENENTE deverá ser apresentada pela CONVENIADA, 30 (trinta) dias após o término da vigência deste instrumento, com a relação documental abaixo:

I. Quadro demonstrativo discriminando receita e despesa;
II. Relação de pagamentos efetuados;
III. Conciliação bancária;
IV. Cópia de todos os extratos bancários da conta corrente exclusiva;
V. Cópia das aplicações relacionadas à conta corrente exclusiva;
VI. Relatório de atividades;
VII. Cópia de notas fiscais (com o número do Convênio inserido na mesma, assim, como menção ao objeto deste Convênio e carimbo com a assinatura do responsável pelas informações);
VIII. Cópia do instrumento e suas alterações;
IX. Cópia do Plano de Trabalho e suas alterações;
X. Cópia do Comprovante de inscrição de CNPJ válido;
XI. Cópia de ata da última assembleia geral e extraordinárias (se esta houver);
XII. Cópia estatuto da Conveniada e eventuais alterações

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONVENENTE informará à CONVENIADA eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da citada comunicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Após análise e parecer da Secretaria Municipal da Saúde, os recursos utilizados em desacordo com este instrumento pela CONVENIADA deverão ser recolhidos aos cofres públicos, corrigidos monetariamente.

I. Em caso de restituição deverá ser utilizado a conta: **Banco Caixa Econômica Federal / Agência: 0306-9 / Conta Corrente 62.40.38-3**
II. O prazo para proceder ao recolhimento será de 15 (quinze) dias, contados da data da notificação, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaratinguetá/SP.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O saldo financeiro remanescente do Convênio deverá ser devolvido, com a devida Prestação de Contas, segundo as orientações dos respectivos documentos, nos prazos devidos.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio será de, no máximo, 360 (trezentos e sessenta) dias, contados, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Guaratinguetá/SP (DOM).

PARÁGRAFO ÚNICO – Durante a vigência deste Convênio a Administração poderá exigir a documentação que reputar necessária.

5

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá
ANO 60 Guaratinguetá, 09 de novembro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.048

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

CLÁUSULA OITAVA
DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, pela superveniência de norma legal ou denunciado por ato unilateral, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos, em conformidade com o prazo estipulado.

CLÁUSULA NONA
DO FORO

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o de Guaratinguetá, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenentes.
E, assim, por estarem, as partes, justas e acordadas, firmam o presente Convênio, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos convenentes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para publicação e execução.

Guaratinguetá, 20 de outubro de 2021.

RÔMULO AUGUSTO DE BARROS
Provedor da Irmandade Senhor dos Passos e Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

BIANCA ANDRADE MÜLLER
Secretária Municipal da Saúde – em Exercício

TESTEMUNHAS

Santa Casa Misericórdia de Guaratinguetá
André Barros Monteiro Júnior
Diretor Administrativo

ANDRÉ BARROS MONTEIRO JUNIOR

BRUNA ESPÍNDOLA QUINTINO

6

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá
ANO 60 Guaratinguetá, 09 de novembro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.048

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

CONVÊNIO N° 015/2021

CONVÊNIO N° 015/2021 DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ, PARA INTEGRAÇÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, inscrita no CNPJ/MF sob n° 46.680.500/0001-12, estabelecida nesta cidade e comarca de Guaratinguetá/SP, na Rua Aluísio José de Castro, nº 147 – Chácaras Selles, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 10.445.305-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.239.808-31, e por sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sra. **MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE PAULA SANTOS,** brasileira, casada, portadora do RG 13.871.944-5, inscrita no CPF/MF sob n° 051.829.978-33, doravante denominada **CONVENENTE,** e de outro lado, a **IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ**, inscrita no CNPJ sob nº 48.547.806/0001-20, inscrita no CREMESP sob o nº 900837, com endereço na Rua Rangel Pestana, 194 - Centro – na cidade de Guaratinguetá – SP, CEP 12 501-090, Estatuto Social, arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Guaratinguetá, em 25 de outubro de 2005, sob o número 102, Livro "A-1", folhas 83, Entidade Filantrópica, com Certificado deferido conforme portaria do Ministério da Saúde número 1.012 de 01 de junho de 2017, válida até 31/12/2014, com renovações tempestivas em 23/12/2014 – Protocolo SIPAR 25000.237687/2014-71; no SISCEBAS SAÚDE do Ministério da Saúde em arquive eletrônico de 20/12/2017, e inscrita no Cadastro Nacional de Serviços de Saúde – CNES, sob o número 2081512, neste ato representado pelo Provedor, **RÔMULO AUGUSTO DE BARROS**, brasileiro, casado, portador do RG-SP 8.304.308-1 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o número 040.722.538-20, doravante, denominada **CONVENIADA**, com fulcro no disposto pela Constituição federal (artigos 196 e seguintes), Constituição Estadual (artigos 218 e seguintes), Lei Federal n° 8080/1990 e a Lei Federal 8666/1933 e seguintes, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO N° 015/2021,** conforme os termos e condições estabelecidos nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a contribuição para o desenvolvimento da rede Assistencial de Saúde de Guaratinguetá, capaz de prestar serviços de saúde de qualidade e resolutivos, de média e de alta complexidade, que atendam às necessidades e demandas da população, em especial aquelas encaminhadas pelo setor de regulação do acesso da Secretaria Municipal de Saúde de Guaratinguetá, mediante a

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá
ANO 60 Guaratinguetá, 09 de novembro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.048

PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

transferência de recursos financeiros destinados às despesas de Custeio da Irmandade Senhor dos Passos e Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá para aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos, produtos hospitalares e serviços profissionais, conforma Plano de Trabalho que integram o presente.

Parágrafo Único: o Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela Conveniada e parecer técnico favorável do órgão competente e ratificado pelo Titular da Secretaria, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

São atribuições da Secretaria:

I. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
II. Repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do Convênio;
III. Publicar, no Jornal Oficial do Município, este instrumento e de seus aditivos;
IV. Emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação do Convênio;
V. Analisar os relatórios financeiros e de resultados;
VI. Analisar as prestações de contas encaminhadas pela Conveniada de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.
VII. Indicar o(s) nome(s) de responsável(is) pela fiscalização da execução deste instrumento e manter atualizada a Conveniada de qualquer alteração, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

São atribuições da CONVENIADA:

I. manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS/SP com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar o objeto, ora intento deste Convênio;
II. aplicar os recursos financeiros repassados pela SECRETARIA, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste, enquanto não formalizar os respectivos pagamentos;
III. indicar o(s) nome(s) de responsável(is) pela fiscalização da execução do Convênio e manter atualizada a CONVENENTE de qualquer alteração, através de ofício Conveniada protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, a ser publicado no Diário Oficial do Município;
IV. assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização, monitoramento e à avaliação da execução do objeto do instrumento, com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização e monitoramento a todos os documentos relativos à execução do objeto deste, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;
V. assegurar que toda e qualquer divulgação das ações objeto do Convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO;
VI. utilizar o objeto custeado com o recurso público vinculado à parceria conforme o objeto pactuado;

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá
ANO 60 Guaratinguetá, 09 de novembro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.048

PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

VII. alimentar regularmente os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde (SUS);

VIII. gerir os bens públicos em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia;

IX. manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do Termo Aditivo em uma conta bancária, exclusiva em instituição financeira pública, de acordo com o artigo n° 189, XI, da Instrução n° 01/2020 TCE/SP;

X. apresentar prestações de contas referentes aos trabalhos realizados;

XI. manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do Convênio;

XII. responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do ajuste, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

XIII. comunicar de imediato à SECRETARIA a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente;

XIV. responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas de sua responsabilidade, resultantes da execução do objeto deste, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando a SECRETARIA de qualquer responsabilidade;

XV. ficam **vedadas** as seguintes práticas por parte da CONVENIADA:

a) Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela CONVENENTE para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

b) Realizar despesa em data **anterior e/ou posterior** à vigência do instrumento.

XVI – Prestar assistência em UTI para os pacientes, de acordo com Protocolo estabelecido pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA
DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros no montante total de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), em parcela única.

Natureza de despesa: Custeio
Fonte de financiamento: Fundo Nacional de Saúde / Fundo Municipal de Saúde
Emenda Parlamentar: Deputado Federal Roberto de Lucena
Emenda 28160003

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A conveniada compromete-se a manter os recursos financeiros em conta corrente exclusiva, em instituição financeira pública, seguindo o dispositivo XI, artigo 189, Instrução n° 01/2020 do TCE/SP, aplicados unicamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste Convênio.
Banco: Banco do Brasil - Agência: 0306-9 - Conta Corrente n°: 68.411-2

3

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá
ANO 60 Guaratinguetá, 09 de novembro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.048

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO: A liberação do recurso está condicionada ao crédito por parte do Ministério da Saúde do recurso financeiro para o custeio do objeto do presente Convênio, à assinatura deste instrumento e sua publicação em Diário Oficial Municipal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIADA junto ao CADIN ESTADUAL, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 19 da Portaria Conjunta CAF – CCE – CO 1, de 21/01/2015. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONVENIADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É vedada aplicação dos recursos com despesas de taxas administrativas, tarifas, juros moratórios e multas, pagamento de dívidas anteriormente contraídas de recursos humanos ativos ou inativos, e de consultoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo Aditivo, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

PARÁGRAFO QUINTO – o descumprimento do disposto no parágrafo anterior obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do presente ajuste será avaliada pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal da Saúde, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio, devendo para tanto:

I – avaliar e homologar o desempenho da CONVENIADA, além dos resultados alcançados na execução do objeto do convênio e fazer recomendações para o atingir dos objetivos perseguidos;

II – monitorar o uso dos recursos financeiros mediante análise dos relatórios apresentados pela CONVENIADA;

III – analisar a vinculação dos gastos ao objeto do instrumento celebrado, bem como a razoabilidade desses gastos;

IV – solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

V – analisar a prestação de contas apresentada.

4

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá
ANO 60 Guaratinguetá, 09 de novembro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.048

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

CLÁUSULA SEXTA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos repassados pela CONVENENTE deverá ser apresentada pela CONVENIADA, 30 (trinta) dias após o término da vigência deste instrumento, com a relação documental abaixo:

I. Quadro demonstrativo discriminando receita e despesa;
II. Relação de pagamentos efetuados;
III. Conciliação bancária;
IV. Cópia de todos os extratos bancários da conta corrente exclusiva;
V. Cópia das aplicações relacionadas à conta corrente exclusiva;
VI. Relatório de atividades;
VII. Cópia de notas fiscais (com o número do Convênio inserido na mesma, assim, como menção ao objeto deste Convênio e carimbo com a assinatura do responsável pelas informações);
VIII. Cópia do instrumento e suas alterações;
IX. Cópia do Plano de Trabalho e suas alterações;
X. Cópia do Comprovante de inscrição de CNPJ válido;
XI. Cópia de ata da última assembleia geral e extraordinárias (se esta houver);
XII. Cópia estatuto da Conveniada e eventuais alterações

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONVENENTE informará à CONVENIADA eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da citada comunicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Após análise e parecer da Secretaria Municipal da Saúde, os recursos utilizados em desacordo com este instrumento pela CONVENIADA deverão ser recolhidos aos cofres públicos, corrigidos monetariamente.

I. Em caso de restituição deverá ser utilizado a conta: **Banco Caixa Econômica Federal / Agência: 0306-9 / Conta Corrente 62.40.38-3**
II. O prazo para proceder ao recolhimento será de 15 (quinze) dias, contados da data da notificação, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaratinguetá/SP.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O saldo financeiro remanescente do Convênio deverá ser devolvido, com a devida Prestação de Contas, segundo as orientações dos respectivos documentos, nos prazos devidos.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio será, no máximo, 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Guaratinguetá/SP (DOM).

PARÁGRAFO ÚNICO – Durante a vigência deste Convênio a Administração poderá exigir a documentação que reputar necessária.

5

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá
ANO 60 Guaratinguetá, 09 de novembro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.048

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

CLÁUSULA OITAVA
DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, pela superveniência de norma legal ou denunciado por ato unilateral, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos, em conformidade com o prazo estipulado.

CLÁUSULA NONA
DO FORO

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o de Guaratinguetá, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenentes.
E, assim, por estarem, as partes, justas e acordadas, firmam o presente Convênio, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos convenentes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para publicação e execução.

Guaratinguetá, 20 de outubro de 2021.

RÔMULO AUGUSTO DE BARROS
Provedor da Irmandade Senhor dos Passos e Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

BIANCA ANDRADE MÜLLER
Secretária Municipal da Saúde – em Exercício

TESTEMUNHAS

Santa Casa Misericórdia de Guaratinguetá
André Barros Monteiro Júnior
Diretor Administrativo

ANDRÉ BARROS MONTEIRO JUNIOR

BRUNA ESPÍNDOLA QUINTINO

6

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 09 de novembro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.048

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 374/FUNCOC/2021.

PROCESSO Nº 1008/FUNCOC/2021.

Considerando o proprietário do imóvel/terreno situado na Rua Jose Affonsio Correa, n° 33, bairro Village Mantiqueira, nesta urbe, inscrição cadastral nº 06.109.210.00 o(a) Sr(a). **Jorge Muniz Junior,** ter realizado as obras/serviços conforme disposto no Artigo 3º e/ou 7º da Lei Municipal Nº 5.082/2020, de 09 de julho de 2020, o corrente processo será arquivado.

Guaratinguetá, 09 de novembro de 2021.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20165
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 09 de novembro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.048

OFÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária
Rua Jacques Felix, 02 - Acesso 03 - São Gonçalo - Guaratinguetá/SP - CEP: 12502-180
Telefone: (12) 3123-2900 - ramais: 2907 ou 2934 / e-mail: visa@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá, 08 de novembro de 2021

SMS-VISA-OFÍCIO Nº 103/2021
JWBR/jwbr

Prezada Senhora,

Venho por meio deste solicitar a V. Sra. que seja publicado no jornal Diário Oficial de Guaratinguetá, os processos de Auto de Infração, autorização de comercialização e comunicado VISA.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

ALESSANDRA DUARTE DE OLIVEIRA E SILVA
DIRETORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CRED. 2504

Ilustríssima Senhora:
Chefe de Seção – Expediente

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 09 de novembro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.048

OFÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária
Rua Jacques Felix, 02 - Acesso 03 - São Gonçalo - Guaratinguetá/SP - CEP: 12502-180
Telefone: (12) 3123-2900 - ramais: 2907 ou 2934 / e-mail: visa@guaratingueta.sp.gov.br

AUTO DE INFRAÇÃO / AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE / DEFESA:

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 037/2021 VE DATA: 26/10/2021
INFRATOR: JULIANA MOREIRA DE SOUZA JULIEN

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 038/2021 VE DATA: 26/10/2021
INFRATOR: PIER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 039/2021 VE DATA: 26/10/2021
INFRATOR: ANTONIO DE MARMO GUIMARÃES

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA:

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA: Nº: 027/2021 VE DATA: 18/10/2021
INFRATOR: VANESSA LEOPOLDINA DE OLIVEIRA E OUTROS

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA: Nº: 028/2021 VE DATA: 18/10/2021
INFRATOR: DULCE REGINA LACERDA PEREIRA FEICHAS E OUTROS

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA: Nº:0280/2021 DATA: 14/10/2021
INFRATOR: ALMEIDA BITTENCOURT ACADEMIA LTDA

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA: Nº: 0279/2021 DATA: 20/10/2021
INFRATOR: LUCIA DI SORA

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA: Nº: 029/2021 VE DATA: 08/11/2021
INFRATOR: JULIANA MOREIRA DE SOUZA JULIEN

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA: Nº: 030/2021 VE DATA: 08/11/2021
INFRATOR: PIER REPRESENTAÇÕES COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA ME

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA: Nº: 031/2021 VE DATA: 18/10/2021
INFRATOR: ANTÔNIO DE MARMO GUIMARÃES

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 09 de novembro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.048

TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade de Avaliação e Controle
Rua Jaques Felix, 02 – São Benedito
CEP 12.502-180 - Guaratinguetá - SP
Telefone / Fax: (12) 3123-2900

Termo Aditivo nº 017/2021

Termo de Aditivo de retificação-ratificação nº 017/2021 ao Termo Aditivo nº 07/2021, celebrado, entre a PREFEITURA DE GUARATINGUETÁ e a IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ , VISANDO O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL-COVID-19 NO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ – CUSTEIO DE LEITOS DE UTI ADULTO TIPO II-COVID-19.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.680.500/0001-12, estabelecida nesta cidade e comarca de Guaratinguetá/SP, na Rua Aluísio José de Castro, nº 147 – Chácaras Selles, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 10.445.305-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.239.808-31, e por sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sra. **MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE PAULA SANTOS,** brasileira, casada, portadora do RG 13.871.944-5, inscrita no CPF/MF sob nº 051.829.978-33, doravante denominada **CONVENENTE,** e de outro lado, a **IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ**, inscrita no CNPJ sob nº 48.547.806/0001-20, inscrita no CREMESP sob o nº 900837, com endereço na Rua Rangel Pestana, 194 - Centro – na cidade de Guaratinguetá – SP, CEP 12 501-090, Estatuto Social, arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Guaratinguetá, em 25 de outubro de 2005, sob o número 102, Livro "A-1", folhas 83, Entidade Filantrópica, com Certificado deferido conforme portaria do Ministério da Saúde número 1.012 de 01 de junho de 2017, válida até 31/12/2014, com renovações tempestivas em 23/12/2014 – Protocolo SIPAR 25000.237687/2014-71; no SISCEBAS SAÚDE do Ministério da Saúde em arquive eletrônico de 20/12/2017, e inscrita no Cadastro Nacional de Serviços de Saúde – CNES, sob o número 2081512, neste ato representado pelo Provedor, **RÔMULO AUGUSTO DE BARROS**, brasileiro, casado, portador do RG-SP 8.304.308-1 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o número 040.722.538-20, doravante, denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO-RATIFICAÇÃO Nº 017/2021 ao TERMO ADITIVO Nº 07/2021,** conforme os termos e condições estabelecidos nas cláusulas seguintes:

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá
ANO 60 Guaratinguetá, 09 de novembro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.048

TERMO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo Aditivo n° 017/2021 tem por objeto a retificação *da Cláusula Primeira*, do Termo Aditivo n° 007/2021, firmado em 1°/07/2021, celebrado entre as partes que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "1) **CLÁUSULA PRIMEIRA**
> **DO OBJETO**
>
> O presente Termo Aditivo tem por objetivo, mediante conjugação de esforços dos convenentes, promover o Enfrentamento da emergência de saúde-nacional decorrente da COVID-19 no município de Guaratinguetá, com o aporte de recursos financeiros para custeio de **10 (dez) leitos** de UTI ADULTO TIPO II - COVID-19, nas instalações da conveniada, segundo Portaria GM/MSn° 829, 28/04/2021 e posteriores que vierem a substituí-la.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais disposições e cláusulas constantes do Termo Aditivo n° 007/2021, originário, as quais somente poderão ser alteradas, de comum acordo, por meio de novo (s) Termo (s) Aditivos (s).

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor, através de seus representantes legais, na presença de 02 (duas) testemunhas, para publicação e execução.

Guaratinguetá, 15 de outubro de 2021.

RÔMULO AUGUSTO DE BARROS
Provedor da Irmandade Senhor dos Passos e Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá

BIANCA ANDRADE MÜLLER
Secretária Municipal da Saúde – em Exercício

TESTEMUNHAS

Santa Casa Mis. de Guaratinguetá
André Barros Monteiro Júnior
Diretor Administrativo

ANDRÉ BARROS MONTEIRO JUNIOR

BRUNA ESPÍNDOLA QUINTINO

2

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 09 de novembro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.048

LICITAÇÃO

VALORES REGISTRADOS PP 072/21 – RP FUTURA AQUISIÇÃO DE EPI´S				Atual contratado		
Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor
-	Fornecedor : DISTRIBUIDORA LIMPOLI EIRELI					
8	3221563 - Código BEC - Luva Descartável,látex de Borracha Natural,atóxica,grande,caixa 100 unidades	CX	VOLK	150	**40,5**	**6.075,00**
9	3221520 - Código BEC - Luva Descartável,látex,leitosa,tam.médio,não Esteril,caixa 100 unidades	CX	VOLK	150	**40,5**	**6.075,00**
11	5155207 - Código BEC - Protetor Auditivo, Tipo Concha, 29db Nrrsf, Norma Ansi S12.6, Ca Min.trab	UN	PLASTCOR	80	**52,5**	**4.200,00**
						16.350,00
-	Fornecedor : L J M DOS SANTOS EPP					
1	5621216- Código BEC - Máscara Facial	UN	AIRSAFETY	40	**414,5**	**16.580,00**
6	5002974 - Código BEC - Luva de Seguranca, Raspa de Couro, Grande, Cinza, Usuario de Solda	PAR	DAGOBERTO	20	**8,85**	**177,00**
7	5002966 - Código BEC - Luva de Seguranca,raspa de Couro,médio,cinza,usuario de Solda	PAR	DAGOBERTO	20	**8,85**	**177,00**
16	5618290 - Código BEC - Bota de Segurança,couro Convencional,nr.34,preta,masculino,nbr.20 345	PAR	BOMBEL	4	**54,7**	**218,80**
17	5618304 - Código BEC - Bota de Segurança,couro Convencional,nr.35,masculino,preta,nbr 20345	PAR	BOMPEL	4	**54,7**	**218,80**
18	5618312 - Código BEC - Bota de Segurança,couro Convencional,nr.36,preta,masculino,nbr.20 345	PAR	BOMPEL	24	**54,7**	**1.312,80**
19	5618320 - Código BEC - Bota de Segurança,couro Convencional,nr.37,preta,masculino,nbr.20 345	PAR	BOMPEL	20	**54,7**	**1.094,00**
20	2058090 - Código BEC - Bota Seguranca, Couro Convencional, Nr.38, Masculino, Preta, Com Elastico	PAR	BOMPEL	8	**54,7**	**437,60**
21	2058081 - Código BEC - Bota Seguranca, Couro Convencional, Nr.39, Masculino, Preta, Com Elastico	PAR	BOMPEL	32	**54,7**	**1.750,40**
22	2058073 - Codigo BEC - Bota Seguranca, Couro Convencional, Nr.40, Masculino, Preta, Com Elastico	PAR	BOMPEL	40	**54,7**	**2.188,00**
23	2058057 - Código BEC - Bota Seguranca, Couro Convencional, Nr.41, Masculino, Preta, Com Elastico	PAR	BOMPEL	24	**54,7**	**1.312,80**
24	2058049 - Código BEC - Bota Seguranca, Couro Convencional, Nr.42, Masculino, Preta, Com Elastico	PAR	BOMPEL	24	**54,7**	**1.312,80**
25	2058030 - Código BEC - Bota Seguranca, Couro Convencional, Nr.43, Masculino, Preta, Com Elastico	PAR	BOMPEL	12	**54,7**	**656,40**
27	5710294- Código BEC - Bota de Segurança,pvc,nr.38,branca,unissex,nbr 20345 e Ca	PAR	WORKFLEX	5	**41,8**	**209,00**
28	5090962 - Bota de Segurança,pvc Impermeavel C\forro,nr.39,nbr 20345 e Ca	PAR	WORKFLEX	8	**40,45**	**323,60**

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 09 de novembro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.048

LICITAÇÃO

	29	5090970- Código BEC - Bota de Segurança,pvc Impermeavel C\ forro,nr.40,nbr 20345 e Ca	PAR	WORKFLEX	5	**40,45**	**202,25**
	30	5090989 - Código BEC - Bota de Segurança,pvc Impermeavel C\ forro,nr.41,nbr 20345 e Ca	PAR	WORKFLEX	5	**40,45**	**202,25**
	31	5090997 - Código BEC - Bota de Segurança,pvc Impermeavel C\ forro,nr.42,nbr 20345 e Ca	PAR	WORKFLEX	5	**40,45**	**202,25**
	32	5091004 - Código BEC - Bota de Segurança,pvc Impermeavel C\ forro,nr.43,nbr 20345 e Ca	PAR	WORKFLEX	5	**40,45**	**202,25**
	33	5091012 - Código BEC - Bota de Segurança,pvc Impermeavel C\ forro,nr.44,nbr 20345 e Ca	PAR	WORKFLEX	5	**40,45**	**202,25**
							28.980,25
							45.330,25

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 09 de novembro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.048

LICITAÇÃO

SAEG NOSSA ÁGUA. NOSSA GENTE.

Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 025/2021 - Homologando o procedimento licitatório do tipo menor preço global à empresa:

LOCADORA DE VEÍCULOS AUTHANA LTDA no valor total de R$ 207.900,00 (Duzentos e sete mil e novecentos reais).

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 09 de novembro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.048

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana
Fiscalização de Posturas

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 050/2021 – LEI Nº 4.435/2013

Guaratinguetá, 09 de novembro de 2021.

DADOS DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO					
Nome	IZABEL CRISTINA DIAS MACHADO LESSE				
Endereço	RUA L M			**Nº**	1
Complemento	CASA			**CEP**	1 0
Bairro	V P	**Município**	GUARATINGUETÁ-SP		

Data final do prazo para remoção do veículo	14 DE NOVEMBRO DE 2021

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.435, de 03 de junho de 2013, que *"disciplina as condições de recolhimento de veículos ou parte de componentes de estruturas de veículos abandonados nas vias ou logradouros públicos do município e dá outras providências"*, em seu Artigo 2º e incisos;

> *"**Art. 2º** Para os efeitos desta Lei, considera-se veículo abandonado:*
> ***I** - aquele que se encontrar estacionado no mesmo local da via pública por 20 (vinte) dias consecutivos;*
> ***II** - aquele que, por tempo superior a 72 (setenta e duas) horas, estiver na via pública com sinais exteriores de abandono ou impossibilidade de se deslocar com segurança pelos seus próprios meios;"*

Considerando o veículo relacionado no anexo fotográfico, encontrado em estado de abandono à Rua J G S , em frente ao imóvel de nº , no bairro J B V , em Guaratinguetá/SP, constatado por diligências de fiscalização;

Fica o(a) proprietário(a) **notificado(a)** a retirar o veículo dentro de um prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de remoção, nos termos do Art. 3º:

> *"**Art. 3º** Nos casos em que ficar caracterizado o abandono, o veículo será identificado com um aviso da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, que valerá como notificação e no qual constará o prazo de 05 (cinco) dias para a retirada do veículo pelo seu proprietário ou detentor, sob pena de remoção." (Redação dada pela Lei nº 5071/2020).*

Sem mais para o momento.

DANIEL LEMES DA SILVA
Fiscal de Posturas

Daniel Lemes da Silva
Fiscal de Posturas
Matrícula 20166

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 09 de novembro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.048

NOTIFICAÇÃO

ANEXO FOTOGRÁFICO

Placa	D 8	**Município**	6469-GUARATINGUETÁ
RENAVAM	7 0	**Chassi**	8 4
Tipo	AUTOMÓVEL	**Marca/Modelo**	I / RENAULT MEGANE RT 1.6
Cor	CINZA	**Ano fabricação**	2001
Espécie	PASSAGEIRO	**Ano modelo**	2001

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Telefone: (12) 3128-7700
CEP 12505-300 – Guaratinguetá/SP – E-mail: postura@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 09 de novembro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.048

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana
Fiscalização de Posturas

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 051/2021 – LEI Nº 4.435/2013

Guaratinguetá, 09 de novembro de 2021.

DADOS DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO					
Nome	BENEDITO ALEXANDRE GOMES				
Endereço	AVENIDA I			**Nº**	
Complemento	B 1 – A 2			**CEP**	1 6
Bairro	V B	**Município**	GUARATINGUETÁ-SP		

Data final do prazo para remoção do veículo	14 DE NOVEMBRO DE 2021

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.435, de 03 de junho de 2013, que *"disciplina as condições de recolhimento de veículos ou parte de componentes de estruturas de veículos abandonados nas vias ou logradouros públicos do município e dá outras providências"*, em seu Artigo 2º e incisos;

> *"**Art. 2º** Para os efeitos desta Lei, considera-se veículo abandonado:*
> ***I** - aquele que se encontrar estacionado no mesmo local da via pública por 20 (vinte) dias consecutivos;*
> ***II** - aquele que, por tempo superior a 72 (setenta e duas) horas, estiver na via pública com sinais exteriores de abandono ou impossibilidade de se deslocar com segurança pelos seus próprios meios;"*

Considerando o veículo relacionado no anexo fotográfico, encontrado em estado de abandono à Rua C , em frente ao imóvel de nº , no bairro P , em Guaratinguetá/SP, constatado por diligências de fiscalização;

Fica o(a) proprietário(a) **notificado(a)** a retirar o veículo dentro de um prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de remoção, nos termos do Art. 3º:

> *"**Art. 3º** Nos casos em que ficar caracterizado o abandono, o veículo será identificado com um aviso da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, que valerá como notificação e no qual constará o prazo de 05 (cinco) dias para a retirada do veículo pelo seu proprietário ou detentor, sob pena de remoção." (Redação dada pela Lei nº 5071/2020).*

Sem mais para o momento.

DANIEL LEMES DA SILVA
Fiscal de Posturas

Daniel Lemes da Silva
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20166

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 09 de novembro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.048

NOTIFICAÇÃO

ANEXO FOTOGRÁFICO

Placa	C 5	**Município**	6469-GUARATINGUETÁ
RENAVAM	6 6	**Chassi**	9 3
Tipo	AUTOMÓVEL	**Marca/Modelo**	FIAT / TEMPRA SX
Cor	VERDE	**Ano fabricação**	1997
Espécie	PASSAGEIRO	**Ano modelo**	1997

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Telefone: (12) 3128-7700
CEP 12505-300 – Guaratinguetá/SP – E-mail: postura@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 09 de novembro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.048

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana
Fiscalização de Posturas

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 052/2021 – LEI Nº 4.435/2013

Guaratinguetá, 09 de novembro de 2021.

DADOS DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO					
Nome	BANCO ITAÚ BBA S.A.				
Endereço	AVENIDA B F L			**Nº**	
Complemento	A 3 – P 5			**CEP**	0 2
Bairro	I B	**Município**	SÃO PAULO-SP		

Data final do prazo para remoção do veículo	14 DE NOVEMBRO DE 2021

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.435, de 03 de junho de 2013, que *"disciplina as condições de recolhimento de veículos ou parte de componentes de estruturas de veículos abandonados nas vias ou logradouros públicos do município e dá outras providências"*, em seu Artigo 2º e incisos;

> *"**Art. 2º** Para os efeitos desta Lei, considera-se veículo abandonado:*
> ***I** - aquele que se encontrar estacionado no mesmo local da via pública por 20 (vinte) dias consecutivos;*
> ***II** - aquele que, por tempo superior a 72 (setenta e duas) horas, estiver na via pública com sinais exteriores de abandono ou impossibilidade de se deslocar com segurança pelos seus próprios meios;"*

Considerando o veículo relacionado no anexo fotográfico, encontrado em estado de abandono à Rua C , em frente ao imóvel de nº , no bairro P , em Guaratinguetá/SP, constatado por diligências de fiscalização;

Fica o(a) proprietário(a) **notificado(a)** a retirar o veículo dentro de um prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de remoção, nos termos do Art. 3º:

> *"**Art. 3º** Nos casos em que ficar caracterizado o abandono, o veículo será identificado com um aviso da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, que valerá como notificação e no qual constará o prazo de 05 (cinco) dias para a retirada do veículo pelo seu proprietário ou detentor, sob pena de remoção." (Redação dada pela Lei nº 5071/2020).*

Sem mais para o momento.

DANIEL LEMES DA SILVA
Fiscal de Posturas

Daniel Lemes da Silva
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20166

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 09 de novembro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.048

NOTIFICAÇÃO

ANEXO FOTOGRÁFICO

Placa	E 9	**Município**	7107 - SÃO PAULO
RENAVAM	9 6	**Chassi**	9 8
Tipo	AUTOMÓVEL	**Marca/Modelo**	PEUGEOT / 207 SW XS A
Cor	PRETA	**Ano fabricação**	2008
Espécie	PASSAGEIRO	**Ano modelo**	2009

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Telefone: (12) 3128-7700
CEP 12505-300 – Guaratinguetá/SP – E-mail: postura@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 09 de novembro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.048

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana
Fiscalização de Posturas

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 053/2021 – LEI Nº 4.435/2013

Guaratinguetá, 09 de novembro de 2021.

DADOS DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO					
Nome	ROGÉRIO JOSELITO FREIRE				
Endereço	RUA C S			**Nº**	
Complemento	CASA			**CEP**	1 0
Bairro	J A	**Município**	CRUZEIRO-SP		

Data final do prazo para remoção do veículo	14 DE NOVEMBRO DE 2021

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.435, de 03 de junho de 2013, que *"disciplina as condições de recolhimento de veículos ou parte de componentes de estruturas de veículos abandonados nas vias ou logradouros públicos do município e dá outras providências"*, em seu Artigo 2º e incisos;

> *"**Art. 2º** Para os efeitos desta Lei, considera-se veículo abandonado:*
> ***I** - aquele que se encontrar estacionado no mesmo local da via pública por 20 (vinte) dias consecutivos;*
> ***II** - aquele que, por tempo superior a 72 (setenta e duas) horas, estiver na via pública com sinais exteriores de abandono ou impossibilidade de se deslocar com segurança pelos seus próprios meios;"*

Considerando o veículo relacionado no anexo fotográfico, encontrado em estado de abandono à Avenida I , à esquina com a Rua B A de O , no bairro V S J , em Guaratinguetá/SP, constatado por diligências de fiscalização;

Fica o(a) proprietário(a) **notificado(a)** a retirar o veículo dentro de um prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de remoção, nos termos do Art. 3º:

> *"**Art. 3º** Nos casos em que ficar caracterizado o abandono, o veículo será identificado com um aviso da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, que valerá como notificação e no qual constará o prazo de 05 (cinco) dias para a retirada do veículo pelo seu proprietário ou detentor, sob pena de remoção." (Redação dada pela Lei nº 5071/2020).*

Sem mais para o momento.

DANIEL LEMES DA SILVA
Fiscal de Posturas
Daniel Lemes da Silva
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20166

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 09 de novembro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.048

NOTIFICAÇÃO

ANEXO FOTOGRÁFICO

Placa	H 7	**Município**	6369 – CRUZEIRO
RENAVAM	7 0	**Chassi**	9 2
Tipo	AUTOMÓVEL	**Marca/Modelo**	CITROEN / XSARA PICASSO GX
Cor	AZUL	**Ano fabricação**	2002
Espécie	PASSAGEIRO	**Ano modelo**	2002

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Telefone: (12) 3128-7700
CEP 12505-300 – Guaratinguetá/SP – E-mail: postura@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 09 de novembro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.048

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana
Fiscalização de Posturas

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 046/2021 – LEI Nº 4.435/2013

Guaratinguetá, 09 de novembro de 2021.

DADOS DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO				
Nome	MARCELO AUGUSTO CALVACA			
Endereço	RUA JOÃO RAMALHO		**Nº**	160
Complemento	CASA		**CEP**	12505-180
Bairro	CAMPO DO GALVÃO	**Município**	GUARATINGUETÁ-SP	

Data final do prazo para remoção do veículo	14 DE NOVEMBRO DE 2021

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.435, de 03 de junho de 2013, que *"disciplina as condições de recolhimento de veículos ou parte de componentes de estruturas de veículos abandonados nas vias ou logradouros públicos do município e dá outras providências"*, em seu Artigo 2º e incisos;

> *"**Art. 2º** Para os efeitos desta Lei, considera-se veículo abandonado:*
> ***I** - aquele que se encontrar estacionado no mesmo local da via pública por 20 (vinte) dias consecutivos;*
> ***II** - aquele que, por tempo superior a 72 (setenta e duas) horas, estiver na via pública com sinais exteriores de abandono ou impossibilidade de se deslocar com segurança pelos seus próprios meios;"*

Considerando o veículo relacionado no anexo fotográfico, encontrado em estado de abandono à Rua Amâncio de Castro Coelho, no bairro São Dimas, em Guaratinguetá/SP, constatado por diligências de fiscalização;

Fica o(a) proprietário(a) **notificado(a)** a retirar o veículo dentro de um prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de remoção, nos termos do Art. 3º:

> *"**Art. 3º** Nos casos em que ficar caracterizado o abandono, o veículo será identificado com um aviso da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, que valerá como notificação e no qual constará o prazo de 05 (cinco) dias para a retirada do veículo pelo seu proprietário ou detentor, sob pena de remoção." (Redação dada pela Lei nº 5071/2020).*

Sem mais para o momento.

JUAN V F OLIVEIRA
Fiscal de Posturas
Mat. 20558

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 09 de novembro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.048

NOTIFICAÇÃO

ANEXO FOTOGRÁFICO

Placa	BQO-7865	**Município**	GUARATINGUETA-SP
RENAVAM	615477127	**Chassi**	9BFZZZ55ZPB229305
Tipo	AUTOMÓVEL	**Marca/Modelo**	FORD / PAMPA L
Cor	BRANCA	**Ano fabricação**	1993
Espécie	CAMIONETA	**Ano modelo**	1994

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 09 de novembro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.048

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana
Fiscalização de Posturas

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 037/2021 – LEI Nº 4.435/2013

Guaratinguetá, 09 de novembro de 2021.

DADOS DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO					
Nome	JAMES DE OLIVEIRA				
Endereço	RUA GUAICURUS			**Nº**	570
Complemento	CASA			**CEP**	12515-125
Bairro	PEDREGULHO	**Município**	GUARATINGUETÁ-SP		

Data final do prazo para remoção do veículo	14 DE NOVEMBRO DE 2021

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.435, de 03 de junho de 2013, que *"disciplina as condições de recolhimento de veículos ou parte de componentes de estruturas de veículos abandonados nas vias ou logradouros públicos do município e dá outras providências"*, em seu Artigo 2º e incisos;

> ***"Art. 2º** Para os efeitos desta Lei, considera-se veículo abandonado:*
> ***I** - aquele que se encontrar estacionado no mesmo local da via pública por 20 (vinte) dias consecutivos;*
> ***II** - aquele que, por tempo superior a 72 (setenta e duas) horas, estiver na via pública com sinais exteriores de abandono ou impossibilidade de se deslocar com segurança pelos seus próprios meios;"*

Considerando o veículo relacionado no anexo fotográfico, encontrado em estado de abandono à Rua Manoel Ângelo da Silva, no bairro Beira Rio, em Guaratinguetá/SP, constatado por diligências de fiscalização;

Fica o(a) proprietário(a) **notificado(a)** a retirar o veículo dentro de um prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de remoção, nos termos do Art. 3º:

> ***"Art. 3º** Nos casos em que ficar caracterizado o abandono, o veículo será identificado com um aviso da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, que valerá como notificação e no qual constará o prazo de 05 (cinco) dias para a retirada do veículo pelo seu proprietário ou detentor, sob pena de remoção." (Redação dada pela Lei n° 5071/2020).*

Sem mais para o momento.

JUAN V F OLIVEIRA
Fiscal de Posturas
Mat. 20558

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 09 de novembro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.048

NOTIFICAÇÃO

ANEXO FOTOGRÁFICO

Placa	BQO-9307	**Município**	GUARATINGUETA-SP
RENAVAM	287869822	**Chassi**	9BA032725
Tipo	AUTOMÓVEL	**Marca/Modelo**	VW / BRASILIA
Cor	BEGE	**Ano fabricação**	1974
Espécie	PASSAGEIRO	**Ano modelo**	1974

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 09 de novembro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.048

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana
Fiscalização de Posturas

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 038/2021 – LEI Nº 4.435/2013

Guaratinguetá, 09 de novembro de 2021.

DADOS DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO					
Nome	JOSÉ CARLOS DA COSTA				
Endereço	RUA ALEXANDRE FLEMING			**Nº**	593
Complemento	CASA			**CEP**	12506-370
Bairro	PQ ARVORES	**Município**	GUARATINGUETÁ-SP		

Data final do prazo para remoção do veículo	14 DE NOVEMBRO DE 2021

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.435, de 03 de junho de 2013, que *"disciplina as condições de recolhimento de veículos ou parte de componentes de estruturas de veículos abandonados nas vias ou logradouros públicos do município e dá outras providências"*, em seu Artigo 2º e incisos;

> *"**Art. 2º** Para os efeitos desta Lei, considera-se veículo abandonado:*
> ***I** - aquele que se encontrar estacionado no mesmo local da via pública por 20 (vinte) dias consecutivos;*
> ***II** - aquele que, por tempo superior a 72 (setenta e duas) horas, estiver na via pública com sinais exteriores de abandono ou impossibilidade de se deslocar com segurança pelos seus próprios meios;"*

Considerando o veículo relacionado no anexo fotográfico, encontrado em estado de abandono à Rua Amâncio de Castro Coelho, no bairro São Dimas, em Guaratinguetá/SP, constatado por diligências de fiscalização;

Fica o(a) proprietário(a) **notificado(a)** a retirar o veículo dentro de um prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de remoção, nos termos do Art. 3º:

> *"**Art. 3º** Nos casos em que ficar caracterizado o abandono, o veículo será identificado com um aviso da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, que valerá como notificação e no qual constará o prazo de 05 (cinco) dias para a retirada do veículo pelo seu proprietário ou detentor, sob pena de remoção." (Redação dada pela Lei n° 5071/2020).*

Sem mais para o momento.

JUAN V F OLIVEIRA
Fiscal de Posturas
Mat. 20558

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 09 de novembro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.048

NOTIFICAÇÃO

ANEXO FOTOGRÁFICO

Placa	BHR-3104	**Município**	GUARATINGUETA-SP
RENAVAM	420572848	**Chassi**	BA206180
Tipo	AUTOMÓVEL	**Marca/Modelo**	VW / BRASILIA
Cor	BRANCA	**Ano fabricação**	1975
Espécie	PASSAGEIRO	**Ano modelo**	1976

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 09 de novembro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.048

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana
Fiscalização de Posturas

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 040/2021 – LEI Nº 4.435/2013

Guaratinguetá, 09 de novembro de 2021.

DADOS DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO					
Nome	ANTONIO CLAUDIO PEREIRA				
Endereço	RUA JOAQUIM FAGUNDES			**Nº**	230
Complemento	CASA FDS			**CEP**	12503-060
Bairro	ALTO DAS ALMAS	**Município**	GUARATINGUETÁ-SP		

Data final do prazo para remoção do veículo	14 DE NOVEMBRO DE 2021

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.435, de 03 de junho de 2013, que *"disciplina as condições de recolhimento de veículos ou parte de componentes de estruturas de veículos abandonados nas vias ou logradouros públicos do município e dá outras providências"*, em seu Artigo 2º e incisos;

> ***"Art. 2º** Para os efeitos desta Lei, considera-se veículo abandonado:*
> ***I** - aquele que se encontrar estacionado no mesmo local da via pública por 20 (vinte) dias consecutivos;*
> ***II** - aquele que, por tempo superior a 72 (setenta e duas) horas, estiver na via pública com sinais exteriores de abandono ou impossibilidade de se deslocar com segurança pelos seus próprios meios;"*

Considerando o veículo relacionado no anexo fotográfico, encontrado em estado de abandono à Rua Manoel Ângelo da Silva, no bairro Beira Rio, em Guaratinguetá/SP, constatado por diligências de fiscalização;

Fica o(a) proprietário(a) **notificado(a)** a retirar o veículo dentro de um prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de remoção, nos termos do Art. 3º:

> ***"Art. 3º** Nos casos em que ficar caracterizado o abandono, o veículo será identificado com um aviso da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, que valerá como notificação e no qual constará o prazo de 05 (cinco) dias para a retirada do veículo pelo seu proprietário ou detentor, sob pena de remoção." (Redação dada pela Lei nº 5071/2020).*

Sem mais para o momento.

JUAN V F OLIVEIRA
Fiscal de Posturas
Mat. 20558

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 09 de novembro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.048

NOTIFICAÇÃO

ANEXO FOTOGRÁFICO

Placa	KTL-7814	**Município**	GUARATINGUETA-SP
RENAVAM	304152170	**Chassi**	9BDFXXLB1DFE88921
Tipo	AUTOMÓVEL	**Marca/Modelo**	FORD BELINA II
Cor	DOURADA	**Ano fabricação**	1986
Espécie	PASSAGEIRO	**Ano modelo**	1986

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 09 de novembro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.048

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana
Fiscalização de Posturas

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 042/2021 – LEI Nº 4.435/2013

Guaratinguetá, 09 de novembro de 2021.

DADOS DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO					
Nome	JORGE OLIVEIRA DE GARCIA JUNIOR				
Endereço	RUA SANTA CLARA			**Nº**	622
Complemento	CASA			**CEP**	12502-080
Bairro	SANTA RITA	**Município**	GUARATINGUETÁ-SP		

Data final do prazo para remoção do veículo	14 DE NOVEMBRO DE 2021

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.435, de 03 de junho de 2013, que *"disciplina as condições de recolhimento de veículos ou parte de componentes de estruturas de veículos abandonados nas vias ou logradouros públicos do município e dá outras providências"*, em seu Artigo 2º e incisos;

> *"**Art. 2º** Para os efeitos desta Lei, considera-se veículo abandonado:*
> ***I** - aquele que se encontrar estacionado no mesmo local da via pública por 20 (vinte) dias consecutivos;*
> ***II** - aquele que, por tempo superior a 72 (setenta e duas) horas, estiver na via pública com sinais exteriores de abandono ou impossibilidade de se deslocar com segurança pelos seus próprios meios;"*

Considerando o veículo relacionado no anexo fotográfico, encontrado em estado de abandono à Av. São Dimas, no bairro São Dimas, em Guaratinguetá/SP, constatado por diligências de fiscalização;

Fica o(a) proprietário(a) **notificado(a)** a retirar o veículo dentro de um prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de remoção, nos termos do Art. 3º:

> *"**Art. 3º** Nos casos em que ficar caracterizado o abandono, o veículo será identificado com um aviso da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, que valerá como notificação e no qual constará o prazo de 05 (cinco) dias para a retirada do veículo pelo seu proprietário ou detentor, sob pena de remoção." (Redação dada pela Lei nº 5071/2020).*

Sem mais para o momento.

JUAN V F OLIVEIRA
Fiscal de Posturas
Mat. 20558

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 09 de novembro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.048

NOTIFICAÇÃO

ANEXO FOTOGRÁFICO

Placa	CLW-1452	**Município**	GUARATINGUETA-SP
RENAVAM	389787434	**Chassi**	B8484235
Tipo	AUTOMÓVEL	**Marca/Modelo**	VW / FUSCA 1300
Cor	BEGE	**Ano fabricação**	1968
Espécie	PASSAGEIRO	**Ano modelo**	1968

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 09 de novembro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.048

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana
Fiscalização de Posturas

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 043/2021 – LEI Nº 4.435/2013

Guaratinguetá, 09 de novembro de 2021.

DADOS DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO					
Nome	CARLOS MENINO DE CASTRO				
Endereço	RUA ALBUQUESQUE LINS ALBUQUERQUE			**Nº**	56
Complemento	CASA			**CEP**	12503-080
Bairro	ALTO DAS ALMAS	**Município**	GUARATINGUETÁ-SP		

Data final do prazo para remoção do veículo	14 DE NOVEMBRO DE 2021

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.435, de 03 de junho de 2013, que *"disciplina as condições de recolhimento de veículos ou parte de componentes de estruturas de veículos abandonados nas vias ou logradouros públicos do município e dá outras providências"*, em seu Artigo 2º e incisos;

> ***"Art. 2º** Para os efeitos desta Lei, considera-se veículo abandonado:*
> ***I** - aquele que se encontrar estacionado no mesmo local da via pública por 20 (vinte) dias consecutivos;*
> ***II** - aquele que, por tempo superior a 72 (setenta e duas) horas, estiver na via pública com sinais exteriores de abandono ou impossibilidade de se deslocar com segurança pelos seus próprios meios;"*

Considerando o veículo relacionado no anexo fotográfico, encontrado em estado de abandono à Rua Amâncio de Castro Coelho, no bairro São Dimas, em Guaratinguetá/SP, constatado por diligências de fiscalização;

Fica o(a) proprietário(a) **notificado(a)** a retirar o veículo dentro de um prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de remoção, nos termos do Art. 3º:

> ***"Art. 3º** Nos casos em que ficar caracterizado o abandono, o veículo será identificado com um aviso da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, que valerá como notificação e no qual constará o prazo de 05 (cinco) dias para a retirada do veículo pelo seu proprietário ou detentor, sob pena de remoção." (Redação dada pela Lei n° 5071/2020).*

Sem mais para o momento.

JUAN V. F. OLIVEIRA
Fiscal de Posturas
Mat. 20558

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 09 de novembro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.048

NOTIFICAÇÃO

ANEXO FOTOGRÁFICO

Placa	BQT-6044	**Município**	GUARATINGUETA-SP
RENAVAM	378259245	**Chassi**	9BWZZZ30ZHT044644
Tipo	AUTOMÓVEL	**Marca/Modelo**	VW / GOL CL
Cor	BRANCA	**Ano fabricação**	1987
Espécie	PASSAGEIRO	**Ano modelo**	1987

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 09 de novembro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.048

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana
Fiscalização de Posturas

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 044/2021 – LEI Nº 4.435/2013

Guaratinguetá, 09 de novembro de 2021.

DADOS DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO					
Nome	WANDERLEI FRITOLI				
Endereço	RUA CAMPOS SALLES			**Nº**	45
Complemento	CASA			**CEP**	12502-300
Bairro	SÃO BENEDITO	**Município**	GUARATINGUETÁ-SP		

Data final do prazo para remoção do veículo	14 DE NOVEMBRO DE 2021

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.435, de 03 de junho de 2013, que *"disciplina as condições de recolhimento de veículos ou parte de componentes de estruturas de veículos abandonados nas vias ou logradouros públicos do município e dá outras providências"*, em seu Artigo 2º e incisos;

> *"**Art. 2º** Para os efeitos desta Lei, considera-se veículo abandonado:*
> ***I** - aquele que se encontrar estacionado no mesmo local da via pública por 20 (vinte) dias consecutivos;*
> ***II** - aquele que, por tempo superior a 72 (setenta e duas) horas, estiver na via pública com sinais exteriores de abandono ou impossibilidade de se deslocar com segurança pelos seus próprios meios;"*

Considerando o veículo relacionado no anexo fotográfico, encontrado em estado de abandono à Rua Amâncio de Castro Coelho, no bairro São Dimas, em Guaratinguetá/SP, constatado por diligências de fiscalização;

Fica o(a) proprietário(a) **notificado(a)** a retirar o veículo dentro de um prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de remoção, nos termos do Art. 3º:

> *"**Art. 3º** Nos casos em que ficar caracterizado o abandono, o veículo será identificado com um aviso da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, que valerá como notificação e no qual constará o prazo de 05 (cinco) dias para a retirada do veículo pelo seu proprietário ou detentor, sob pena de remoção." (Redação dada pela Lei n° 5071/2020).*

Sem mais para o momento.

JUAN V F OLIVEIRA
Fiscal de Posturas
Mat. 20558

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 09 de novembro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.048

NOTIFICAÇÃO

ANEXO FOTOGRÁFICO

Placa	CYE-3993	**Município**	GUARATINGUETA-SP
RENAVAM	710408690	**Chassi**	9BWZZZ377XP017322
Tipo	AUTOMÓVEL	**Marca/Modelo**	VW / GOL MI
Cor	PRATA	**Ano fabricação**	1998
Espécie	PASSAGEIRO	**Ano modelo**	1999

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 09 de novembro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.048

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana
Fiscalização de Posturas

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 047/2021 – LEI Nº 4.435/2013

Guaratinguetá, 09 de novembro de 2021.

DADOS DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO					
Nome	OZEAS ALVES DE ALMEIDA				
Endereço	AV VILA VELHA			**Nº**	190
Complemento	CASA 04			**CEP**	12052-250
Bairro	VILA PROSPERIDADE	**Município**	TAUBATÉ-SP		

Data final do prazo para remoção do veículo	14 DE NOVEMBRO DE 2021

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.435, de 03 de junho de 2013, que *"disciplina as condições de recolhimento de veículos ou parte de componentes de estruturas de veículos abandonados nas vias ou logradouros públicos do município e dá outras providências"*, em seu Artigo 2º e incisos;

> *"**Art. 2º** Para os efeitos desta Lei, considera-se veículo abandonado:*
> ***I** - aquele que se encontrar estacionado no mesmo local da via pública por 20 (vinte) dias consecutivos;*
> ***II** - aquele que, por tempo superior a 72 (setenta e duas) horas, estiver na via pública com sinais exteriores de abandono ou impossibilidade de se deslocar com segurança pelos seus próprios meios;"*

Considerando o veículo relacionado no anexo fotográfico, encontrado em estado de abandono à Rua Amâncio de Castro Coelho, no bairro São Dimas, em Guaratinguetá/SP, constatado por diligências de fiscalização;

Fica o(a) proprietário(a) **notificado(a)** a retirar o veículo dentro de um prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de remoção, nos termos do Art. 3º:

> *"**Art. 3º** Nos casos em que ficar caracterizado o abandono, o veículo será identificado com um aviso da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, que valerá como notificação e no qual constará o prazo de 05 (cinco) dias para a retirada do veículo pelo seu proprietário ou detentor, sob pena de remoção." (Redação dada pela Lei n° 5071/2020).*

Sem mais para o momento.

JUAN V F OLIVEIRA
Fiscal de Posturas
Mat. 20558

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 09 de novembro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.048

NOTIFICAÇÃO

ANEXO FOTOGRÁFICO

Placa	CBO-8555	**Município**	GUARATINGUETA-SP
RENAVAM	624938115	**Chassi**	9BD146000R5326741
Tipo	AUTOMÓVEL	**Marca/Modelo**	FIAT / UNO ELETRONIC
Cor	VERMELHA	**Ano fabricação**	1994
Espécie	PASSAGEIRO	**Ano modelo**	1994

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 09 de novembro de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.048

LICITAÇÃO

Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO nº 025/2021 PROCESSO nº 038/2021

O Diretor Presidente da Codesg comunica aos interessados que o Pregão Presencial nº 025/2021, visando à Contratação de empresa especializada para fornecimento de material para construção civil para execução das obras de Ecopontos em áreas institucionais distintas e de Recuperação e Requalificação de Pista de Skate – Pedregulho, referentes aos contratos firmados com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, cuja sessão estava marcada para o dia 16 de novembro de 2021 está TEMPORARIAMENTE SUSPENSO por motivos de conveniência e oportunidade, tendo em vista a necessidade de adequações do Edital.

AVENIDA PROF. JOÃO RODRIGUES DE ALCKMIN, 670

TELEFAX (012) 3123-2510 e-mail:** licitacodesg@gmail.com

CEP 12517-475 – GUARATINGUETÁ – SP